JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.360.07-78

ANÁLISE. CONTRATO. SME. Fornecimento de conjuntos escolares. Decorrente de Ata de RP. Remessa extemporânea SERI, falha formal. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Mun. 13.371/02.

Transitado em julgado: 08.05.2012.

2.608ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar regular o Contrato 114/SME/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e YARA TACCONI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 04 de abril de 2012.

EDSON SIMÕES - Presidente.

EURÍPEDES SALES - Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.